



**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
044/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI
14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, CEP: 38530-000, na cidade de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.158.261/0001-08, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 17/09/2026.

Referências de horário: 13:30 (treze horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacaodouradoquara@gmail.com

- Endereço para entrega de documentos: Prefeitura Municipal de Douradoquara na Avenida Antônio Davi Ramos Nº 340, bairro Centro.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de muro de arrimo no terreno onde será construída uma quadra poliesportiva no Bairro Vila Paris, no Município de Douradoquara/MG.

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75,I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. As despesas Decorrentes destes serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Douradoquara, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

. Ficha 290 Fonte 1720

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de 69.284,17 (Sessenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Quadro de Aviso da Prefeitura, e os respectivos documentos deverão ser enviados para o e-mail “**licitacaodouradoquara@gmail.com**” ou, diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Douradoquara, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/09/2026 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



4.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.5 **FISCAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Municipal**/Distrital] do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.6 **FISCAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Estadual**/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7 **FISCAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.10 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.1.2 Um ou mais **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação (**EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**), observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela



própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário. Mediante Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões de acervo técnico - CAT, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) pelo conselho profissional competente. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, §1º).

5.1.2.1 Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, §2º). A saber: **ITENS MAIORES QUE 4% DO VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 69.284,17** (Sessenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) **OU SEJA, MAIOR OU IGUAL A R\$ 2.771,37** (Dois mil setecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

5.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.3 **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA** na respectiva entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

5.1.4 **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)** na respectiva entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em



plena validade.

5.1.5 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.1.6 Apresentação do(s) profissional(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

6. Proposta de Preço/Cotação:

6.1 Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Prefeitura revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela câmara municipal.

Douradoquara/MG, 11 de Setembro de 2026.

Edson Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Infraestrutura.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO VILA PARIS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e todos os demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme previsto no processo administrativo.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. O regime de execução será de **empreitada por preço global**, mediante execução indireta.

1.5. O local de execução dos serviços será o terreno destinado à futura construção da quadra poliesportiva, localizado no **Bairro Vila Paris, Município de Douradoquara/MG**.

1.6. A contratação deverá observar integralmente os projetos de engenharia, projeto estrutural, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, este Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A definição do objeto e do local está alinhada ao Projeto Básico apresentado pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de preparação, conformação, estabilização e contenção do terreno destinado à implantação de uma quadra poliesportiva no Bairro Vila Paris, proporcionando condições adequadas de segurança e estabilidade para a futura estrutura.

2.2. A execução do muro de arrimo constitui etapa necessária para a adequada contenção do solo e preparação da área, contribuindo para a segurança da futura estrutura esportiva e das áreas adjacentes.

2.3. A solução técnica foi definida a partir dos estudos, levantamentos, projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e demais documentos técnicos elaborados para a obra.

2.4. A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como os princípios da



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

A justificativa consta expressamente do Projeto Básico, que aponta a necessidade de preparação e estabilização do terreno e a natureza técnica dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução completa do muro de arrimo, incluindo todas as etapas necessárias à implantação da estrutura, desde os serviços preliminares e locação até a execução das fundações, elementos estruturais, alvenaria, revestimentos, limpeza e desmobilização.

3.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

3.3. A execução deverá observar rigorosamente as dimensões, quantitativos, métodos construtivos e especificações constantes dos documentos técnicos.

3.4. A estrutura será constituída, conforme os projetos e memoriais, por:

- serviços preliminares e locação;
- fundações em estacas tipo broca;
- vigas baldrames;
- pilares;
- vigas/cintas de respaldo;
- alvenaria;
- impermeabilização;
- chapisco;
- revestimento em argamassa;
- limpeza e organização da área.

3.5. As fundações serão constituídas por **34 estacas tipo broca**, com diâmetro de **30 cm** e profundidade mínima de **2,70 metros**, conforme Memorial de Cálculo.

3.6. As estacas deverão ser executadas mecanicamente, mediante utilização de trado adequado, com armaduras e concreto estrutural conforme projeto.

3.7. Sobre as fundações será executado o sistema de baldrames, incluindo lastro de concreto magro, formas, armaduras, concretagem e impermeabilização.

3.8. Serão executados pilares e vigas/cintas de respaldo, observando-se rigorosamente as dimensões, armaduras, resistência do concreto, formas, lançamento, adensamento e cura estabelecidos na documentação técnica.

3.9. Será executada alvenaria em blocos/tijolos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento e areia, observando-se alinhamento, prumo, nivelamento e demais especificações do Memorial Descritivo.



3.10. Após a execução da alvenaria, serão realizados os serviços de chapisco e revestimento em argamassa nas áreas previstas.

3.11. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza da área, retirada de resíduos, materiais, equipamentos e demais elementos utilizados na execução.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com:

- a) projetos de engenharia;
- b) projeto estrutural;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Memorial de Cálculo;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Projeto Básico;
- h) Termo de Referência;
- i) normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- j) orientações do responsável técnico;
- k) determinações da fiscalização municipal.

4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo permitida a utilização de materiais inferiores às especificações estabelecidas.

4.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do cronograma.

4.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

4.5. Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de funcionamento e ser compatíveis com as características e necessidades da obra.

4.6. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

4.7. Deverá ser providenciada **ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica**, quando aplicável.

4.8. Nenhuma alteração nos projetos, dimensões, materiais, quantitativos ou métodos construtivos poderá ser realizada sem prévia autorização formal da Administração e do responsável técnico.

4.9. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.



4.10. Deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

As exigências técnicas encontram respaldo no ETP e no Projeto Básico, que determinam a execução conforme os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

5.1.1. Serviços preliminares

- locação da obra;
- execução de gabarito;
- marcação dos pontos topográficos;
- acompanhamento e conferência da locação;
- mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal.

A planilha prevê **129,64 metros de locação de obra.**

5.1.2. Fundações – Estacas Brocas

- mobilização e desmobilização de equipamento para execução de estacas;
- locação topográfica;
- perfuração mecânica;
- corte, dobra e montagem das armaduras;
- fornecimento e lançamento de concreto estrutural;
- adensamento e demais procedimentos necessários.

Estão previstas **34 estacas**, com diâmetro de 0,30 m e profundidade mínima de 2,70 m, totalizando volume estimado de 6,43 m³ para perfuração e concreto.

5.1.3. Fundações – Vigas Baldrames

- execução de lastro de concreto magro;
- montagem e desmontagem de formas;
- corte, dobra e montagem de armaduras;
- concretagem;
- lançamento e adensamento;
- impermeabilização.

O concreto das vigas baldrames deverá possuir **fck de 30 MPa**, conforme o Projeto Básico.

5.1.4. Pilares

- formas e desformas;
- corte, dobra e montagem das armaduras;



- fornecimento e lançamento do concreto estrutural;
- adensamento;
- acabamento.

O Projeto Básico prevê **13,88 m² de formas** e **1,54 m³ de concreto** para os pilares, com concreto de **fck 30 MPa**.

5.1.5. Vigas/Cintas de Respaldo

- execução de formas;
- armaduras;
- concretagem;
- lançamento;
- adensamento;
- acabamento.

5.1.6. Alvenaria

Será executada alvenaria de vedação em tijolo/bloco cerâmico furado, com espessura de **19 cm**, assentada com argamassa de cimento e areia, em área prevista de **25,12 m²**.

5.1.7. Revestimentos

Os serviços compreenderão:

- preparo das superfícies;
- execução de chapisco;
- preparo e aplicação de argamassa;
- revestimento/reboco;
- acabamento das superfícies.

Estão previstos **50,24 m² de chapisco** e **50,24 m² de revestimento em argamassa**.

6. QUANTITATIVOS

Os quantitativos deverão observar a Planilha Orçamentária e o Memorial de Cálculo integrantes do processo, sendo os principais quantitativos os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de obra	m	129,64
2	Mobilização e desmobilização de equipamento para execução de estaca tipo broca	un.	1
3	Locação topográfica	un.	42
4	Perfuração mecânica de estaca tipo broca	m ³	6,43
5	Aço CA-50/CA-60 para fundação das estacas	kg	663,60
6	Concreto estrutural para fundação das estacas	m ³	6,43



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
7	Lastro de concreto magro para baldrame	m ³	0,49
8	Forma para baldrame	m ²	28,80
9	Aço para baldrame	kg	179,39
10	Concreto estrutural para baldrame	m ³	2,79
11	Impermeabilização com emulsão asfáltica	m ²	131,68
12	Forma para pilares	m ²	13,88
13	Concreto estrutural para pilares	m ³	1,54
14	Forma para vigas	m ²	36,50
15	Aço para vigas	kg	153,79
16	Concreto estrutural para vigas	m ³	2,65
17	Alvenaria em blocos cerâmicos	m ²	25,12
18	Chapisco	m ²	50,24
19	Revestimento em argamassa	m ²	50,24

Os quantitativos acima correspondem aos quantitativos apresentados no ETP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada.

7.2. O regime de execução será de **empreitada por preço global**.

7.3. Os serviços deverão ser iniciados somente após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço** ou documento equivalente.

7.4. A contratada deverá obedecer à sequência lógica das etapas construtivas e ao Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

7.5. A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado.

7.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

7.7. Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados e acompanhados das providências necessárias para recuperação do cronograma, quando cabível.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução será aquele estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.



8.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente as etapas e os percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. O prazo contratual e eventual prazo de vigência deverão ser definidos na minuta contratual de acordo com o cronograma integrante do processo.

Observação: os documentos enviados não apresentam, no conteúdo textual disponibilizado, um número específico de dias para execução; por isso, não inseri prazo inventado.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta do Edital de Intenção de Dispensa nº 006/2026, Processo Administrativo nº 044/2026.

9.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto.

9.4. Não serão admitidas propostas que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no processo.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Edital de Intenção de Dispensa, o valor indicado para a contratação é de:

R\$ 69.284,17 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

10.2. O ETP informa que esse valor foi obtido com base na Planilha Orçamentária de Custos, considerando os quantitativos e custos unitários dos serviços.

10.3. A Planilha Orçamentária deverá integrar o presente Termo de Referência e será utilizada como referência para apresentação e análise das propostas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026.

11.2. Conforme o Edital de Intenção de Dispensa, a despesa está indicada na:

Ficha: 290 Fonte: 1720

A dotação consta expressamente do Edital de Intenção de Dispensa nº 006/2026.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços previstos nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos da contratação;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários;
- c) executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- d) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- e) manter profissional habilitado responsável pela execução;
- f) providenciar ART, RRT ou documento equivalente, quando aplicável;
- g) manter o local da obra organizado e seguro;
- h) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- i) corrigir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução da obra;
- k) não alterar projetos, especificações ou métodos executivos sem autorização formal;
- l) fornecer e exigir a utilização de EPIs e EPCs;
- m) adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes;
- n) manter os materiais adequadamente armazenados;
- o) providenciar a retirada dos resíduos resultantes da execução;
- p) manter o local limpo e organizado;
- q) cumprir o Cronograma Físico-Financeiro;
- r) reparar danos causados ao Município ou a terceiros, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade;
- s) realizar a limpeza final e desmobilização do local;



t) entregar o objeto completo, acabado e em condições adequadas de utilização.

As obrigações acima estão fundamentadas diretamente no Projeto Básico.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Compete ao Município:

- a) disponibilizar à contratada os projetos e documentos técnicos necessários;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) prestar os esclarecimentos necessários;
- e) realizar as medições dos serviços efetivamente executados;
- f) efetuar os pagamentos devidos após a regular medição;
- g) comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
- h) fornecer as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- i) designar servidor ou profissional responsável pela fiscalização;
- j) receber o objeto após a verificação de sua conformidade.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pelo Município.

14.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- cumprimento dos projetos;
- qualidade dos materiais;
- qualidade dos serviços;
- quantitativos executados;
- cumprimento do cronograma;
- atendimento às normas técnicas;
- segurança do trabalho;
- conformidade das medições;
- cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. A fiscalização poderá realizar inspeções a qualquer tempo durante a execução.



14.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

O Projeto Básico prevê expressamente a fiscalização quanto ao cumprimento do projeto, qualidade, quantitativos, cronograma, normas técnicas, segurança e medições.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão medidos de acordo com as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

15.2. As medições deverão observar os quantitativos, critérios e etapas estabelecidos na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

15.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização.

15.4. A medição deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução.

15.5. Serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou especificações poderão ser rejeitados.

15.6. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para o Município, quando a desconformidade decorrer de sua responsabilidade.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal.

16.2. O pagamento observará o Cronograma Físico-Financeiro, a medição aprovada e as demais condições estabelecidas no contrato.

16.3. Conforme previsto no Edital de Intenção de Dispensa, o pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e após o devido atesto pelo setor competente.

16.4. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal apresentadas durante a habilitação.

16.5. Não serão pagos serviços não executados ou executados em desacordo com os projetos e especificações.

17. CONTROLE DE QUALIDADE



17.1. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo e projeto estrutural.

17.2. O concreto deverá atingir as resistências especificadas nos documentos técnicos.

17.3. O adensamento do concreto deverá ser realizado conforme as especificações técnicas.

17.4. As formas deverão ser adequadamente montadas, travadas e calafetadas, evitando deformações e perda de nata de cimento durante a concretagem.

17.5. As armaduras deverão ser posicionadas conforme o projeto estrutural, observando-se cobrimentos e demais condições técnicas.

17.6. O aço deverá atender às características estabelecidas no projeto e às normas técnicas aplicáveis, inclusive as referências indicadas na documentação técnica.

O Projeto Básico determina expressamente a observância das especificações técnicas, inclusive referências às normas NBR 6118 e NBR 7480.

18. SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

18.2. Será de responsabilidade da contratada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

18.3. A contratada deverá adotar medidas destinadas a prevenir acidentes envolvendo trabalhadores, servidores, moradores, terceiros e demais pessoas que tenham acesso às proximidades da obra.

18.4. Deverão ser adotadas medidas preventivas especialmente quanto aos riscos de:

- quedas;
- soterramentos;
- choques elétricos;
- movimentação de máquinas;
- circulação de equipamentos;
- demais riscos inerentes às atividades executadas.

19. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DOS RESÍDUOS

19.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas a reduzir a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

19.2. Os resíduos deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação aplicável.



19.3. Deverão ser evitados desperdícios de água, cimento, agregados, aço e demais materiais.

19.4. A contratada deverá manter a área de execução organizada, evitando o acúmulo de materiais e resíduos que possam comprometer a segurança ou o andamento dos serviços.

19.5. Ao final da obra, todos os resíduos, materiais e equipamentos utilizados deverão ser retirados do local.

As medidas de sustentabilidade e controle de resíduos estão previstas no ETP e no Projeto Básico.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente ao Município a conclusão da obra.

20.2. O recebimento ocorrerá após vistoria realizada pela fiscalização e verificação da conformidade dos serviços com:

- projetos;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- BDI
- Termo de Referência;
- contrato;
- demais documentos integrantes do processo.

20.3. Caso sejam constatadas pendências, defeitos ou serviços executados em desconformidade, a contratada deverá providenciar sua correção antes do recebimento definitivo.

20.4. A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos e a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

21. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

21.1. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados.

21.2. Deverá corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos, falhas ou vícios decorrentes de execução inadequada, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação, no contrato e nos documentos da contratação.



21.3. A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

21.4. A responsabilidade técnica pela execução permanecerá com o profissional legalmente habilitado indicado pela contratada.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto.

22.3. Deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA ou CAU**, conforme o caso, em plena validade.

22.4. Deverá apresentar registro ou inscrição do responsável técnico na respectiva entidade profissional competente.

22.5. Deverá indicar profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

22.6. Deverão ser observadas as exigências e limitações previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

23. PARCELAMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto **não será parcelado**, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de execução coordenada das diversas etapas construtivas.

23.2. O não parcelamento proporciona maior eficiência na gestão da obra, permitindo que a responsabilidade pela execução, cumprimento do cronograma, qualidade e garantia permaneça concentrada em uma única empresa.

23.3. Os serviços são inter-relacionados, de modo que eventual atraso ou inadequação em uma etapa poderá comprometer as etapas subsequentes.

23.4. A adjudicação do objeto deverá ocorrer em favor de uma única empresa vencedora.

O ETP apresenta expressamente a justificativa para o não parcelamento, destacando a interdependência das etapas e a concentração da responsabilidade pela execução.

24. VISITA TÉCNICA



24.1. Considerando a natureza da obra, a licitante poderá realizar vistoria no local de execução para conhecimento das condições existentes, quando prevista no instrumento convocatório.

24.2. A empresa deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto.

24.3. A apresentação da proposta implicará o conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento para justificar falhas ou paralisações.

25. RESPONSABILIDADE POR MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE

25.1. Caberá exclusivamente à contratada fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.

25.2. Também serão de responsabilidade da contratada:

- transporte dos materiais;
- transporte dos equipamentos;
- mobilização;
- desmobilização;
- armazenamento;
- manutenção dos equipamentos;
- mão de obra;
- encargos;
- ferramentas;
- limpeza da área.

25.3. Todos esses custos deverão estar incluídos no preço global apresentado pela contratada.

26. ALTERAÇÕES DO PROJETO

26.1. Nenhuma alteração de projeto, especificação, dimensão, material ou método executivo poderá ser realizada sem autorização formal do Município e do responsável técnico.

26.2. Eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e observância das formalidades legais e contratuais aplicáveis.

26.3. A contratada não poderá executar alterações por iniciativa própria.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A contratada deverá cumprir integralmente as determinações da fiscalização municipal.



27.2. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma a garantir a perfeita conclusão do objeto.

27.3. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

27.4. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade e interesse público.

27.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no contrato.

28. DOCUMENTOS INTEGRANTES

28.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- I – Projetos de Engenharia;
- II – Projeto Estrutural;
- III – Memorial Descritivo;
- IV – Memorial de Cálculo;
- V – Planilha Orçamentária de Custos;
- VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- VII- BDI

O Projeto Básico relaciona expressamente os projetos, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro como documentos integrantes da contratação.

29. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Intenção de Dispensa e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº **044/2026**.

29.2. A contratação está destinada à execução de muro de arrimo no terreno onde será construída a futura quadra poliesportiva do Bairro Vila Paris, no Município de Douradoquara/MG.

Douradoquara/MG, 11 de Setembro de 2026.

EDSON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Obras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Dispensa de Licitação Nº _/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG, E A EMPRESA

O Município de Douradoquara com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, na cidade de Douradoquara/Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FLAVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 776.585.316-34, residente e domiciliado nesta cidade de Douradoquara-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na....., nº,, na cidade de/Estado de doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..../2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa nº..../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é.....;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([art. 105](#))

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
R\$.....(.....)					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais.

7.1.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar



providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1.

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII](#))

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Município de Douradoquara, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art.](#)

[158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):
- a) Ficha 290 Fonte 1720.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078,](#)



de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO [art. 92, XVIII](#)

- 17.1. A gestão e fiscalização do contrato incumbirão, respectivamente, agentes públicos designados pela portaria 069 de 01 de Junho de 2026 e portaria 023 de 02 de Fevereiro de 2026, conforme descrito abaixo:
- 17.1.1. Gestor: _____ Matrícula: _____;
- 17.1.2. Fiscal: _____ Matrícula: _____;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Douradoquara, de de 2026.

Município de Douradoquara

Flávio Resende de Sousa

CONTRATADO (A)

Representante legal

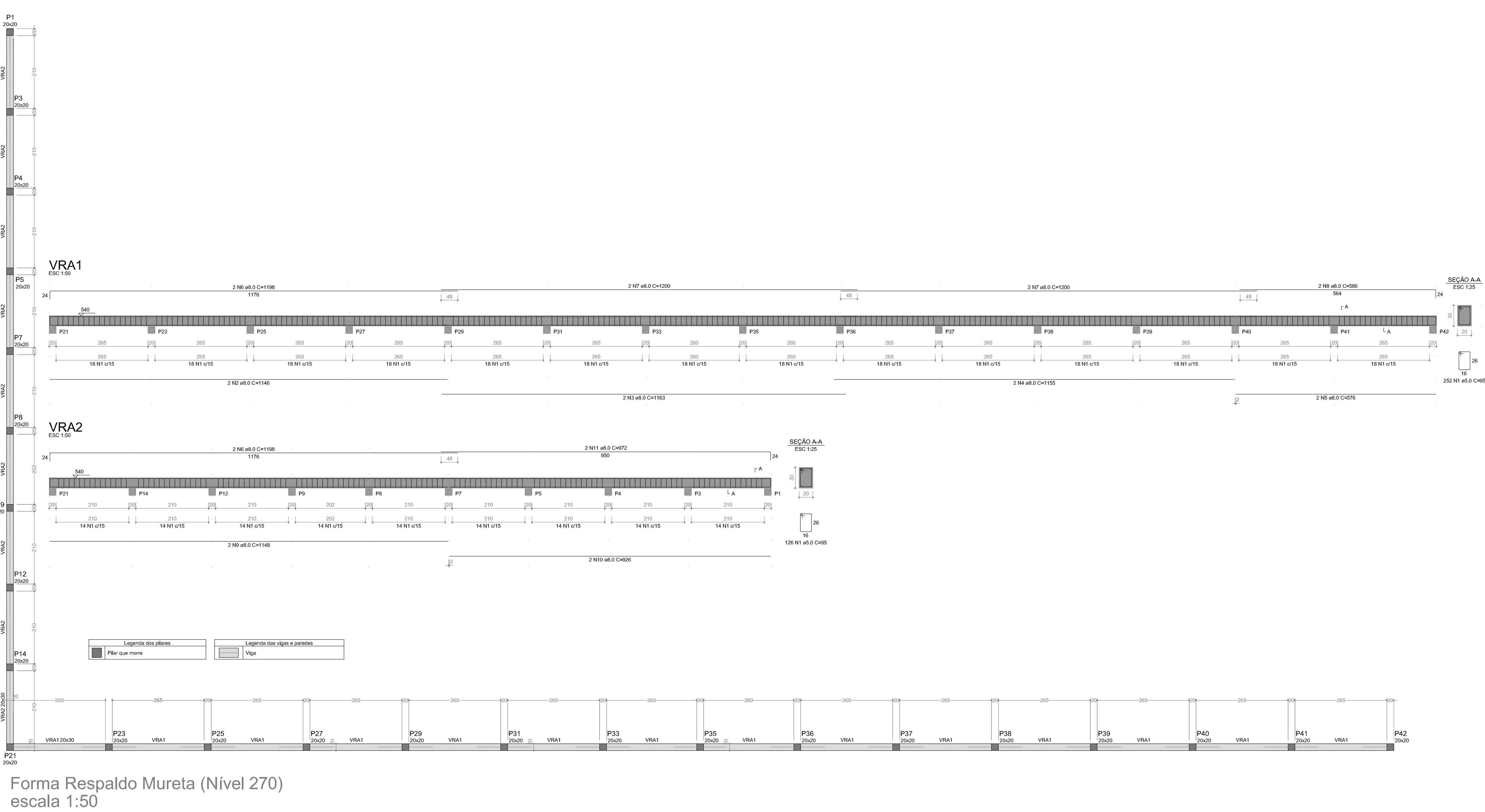
TESTEMUNHAS:



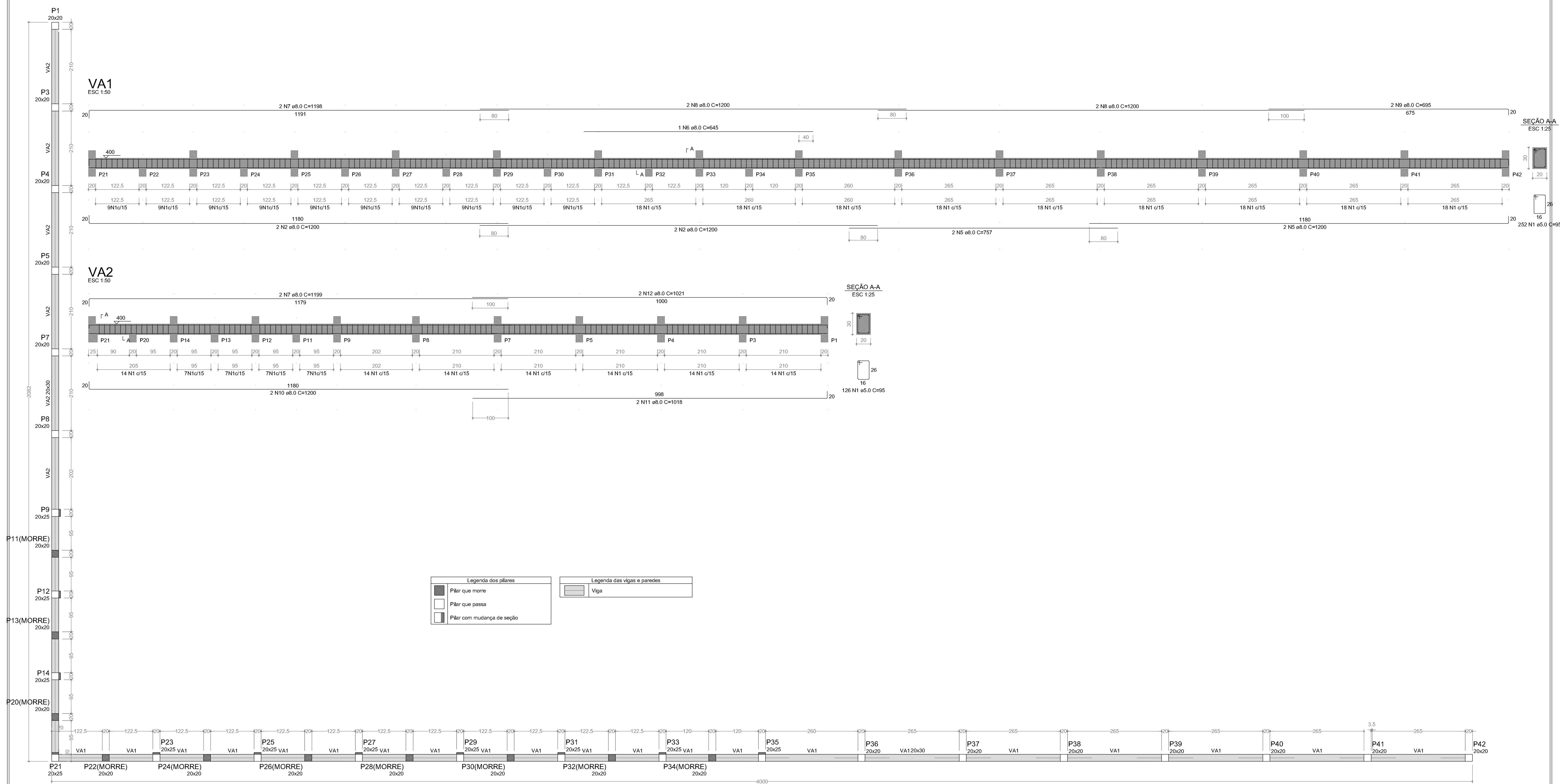
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

1- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

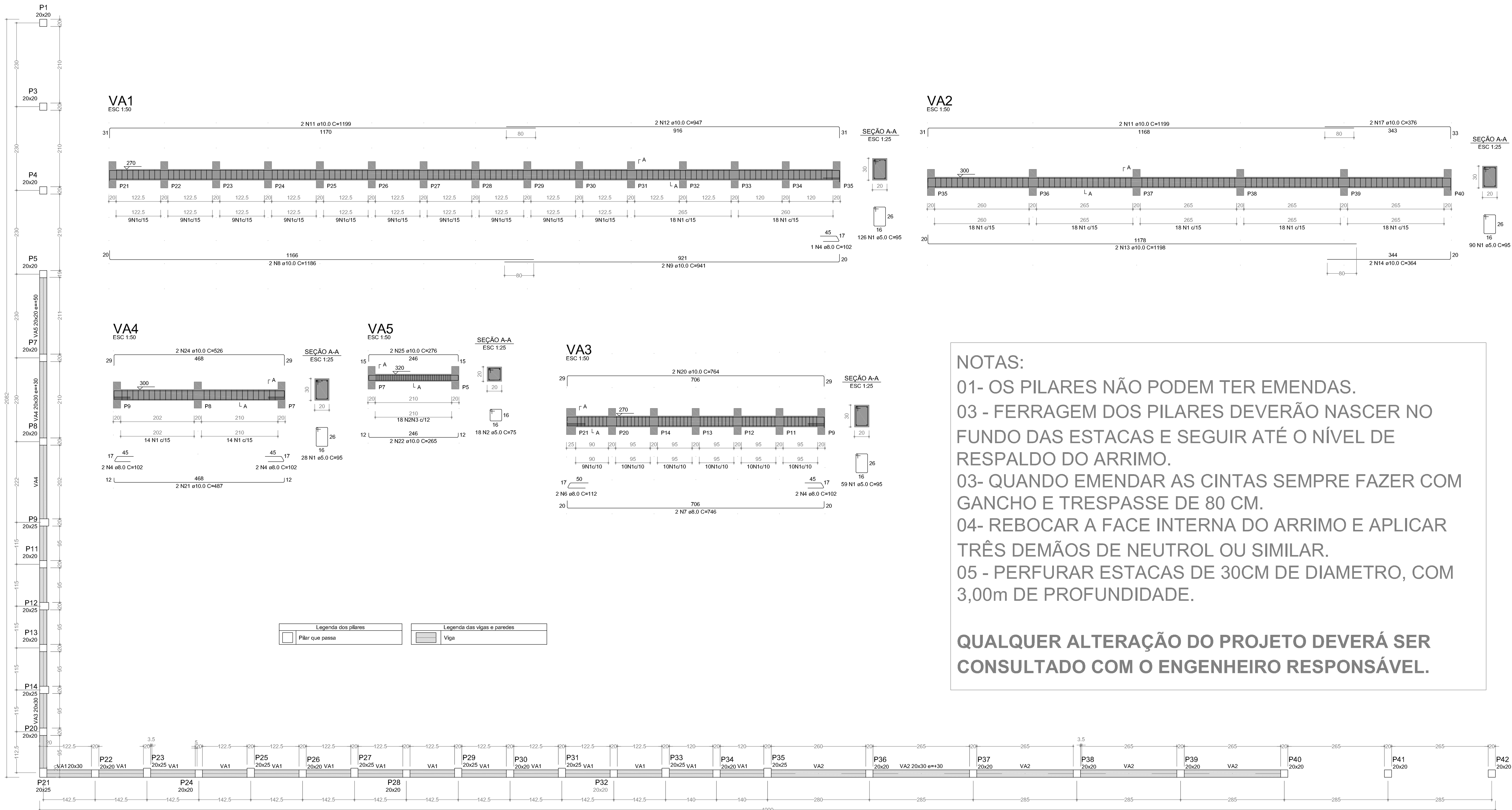
2- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____



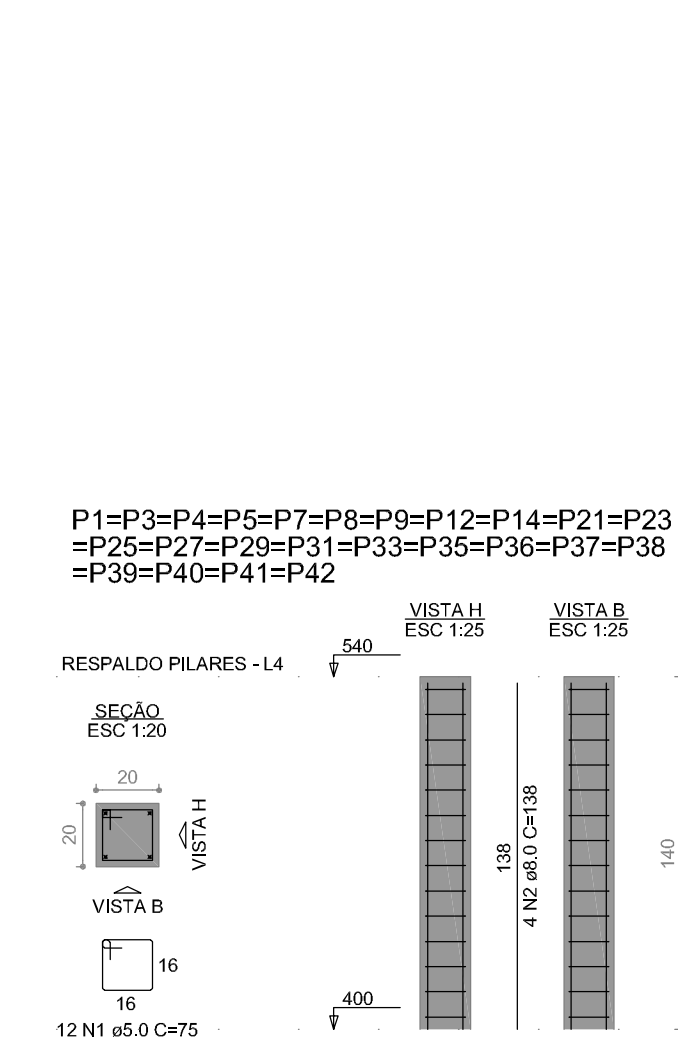
Forma Respaldo Mureta (Nível 270)
escala 1:50



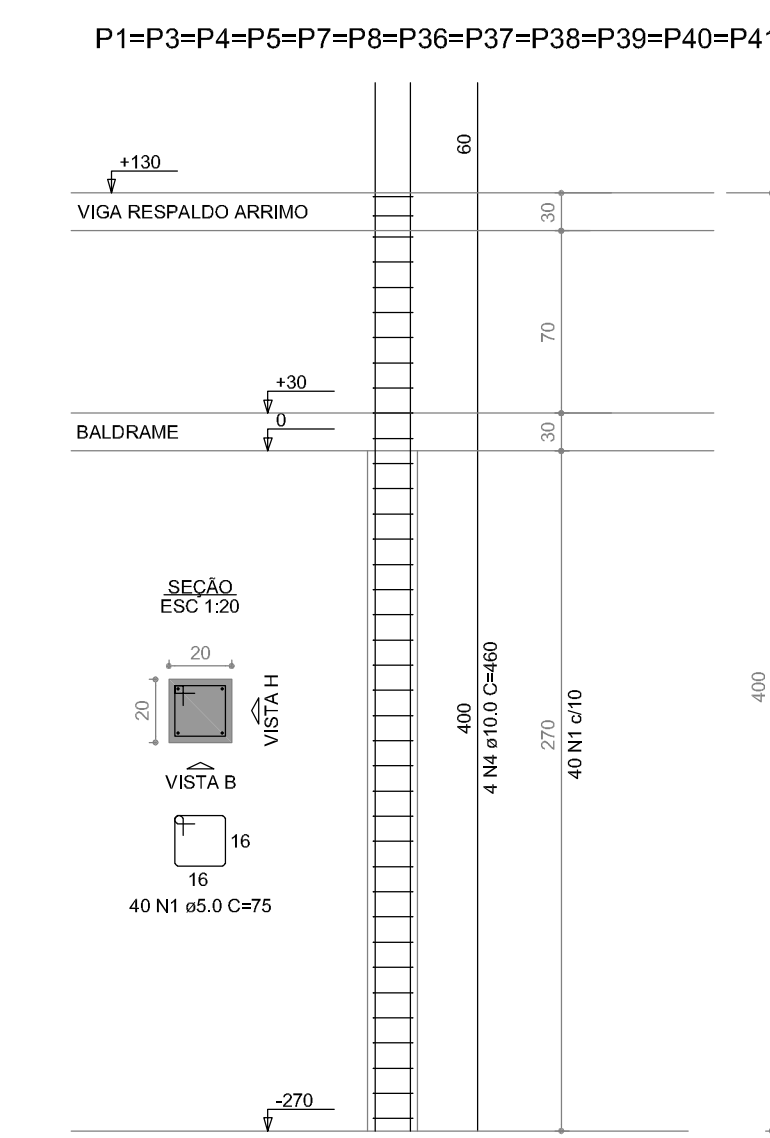
Forma de Respaldo do Arrimo (Nível 130)
escala 1:50



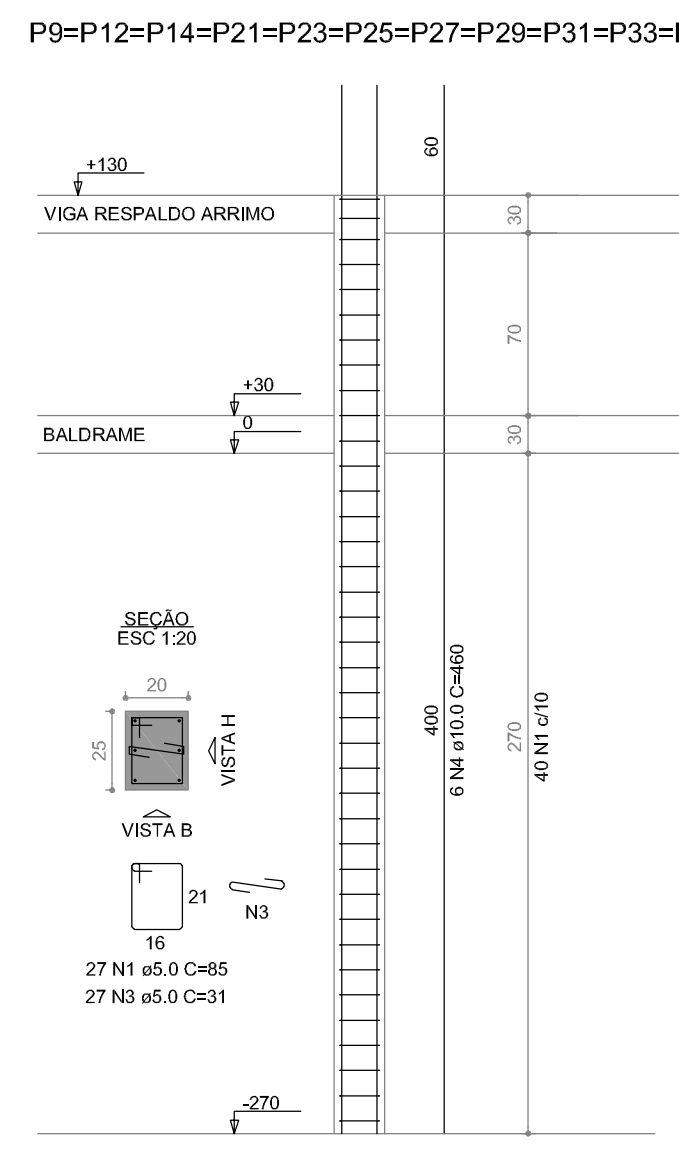
Forma da Fundação (Nível 0)
escala 1:50



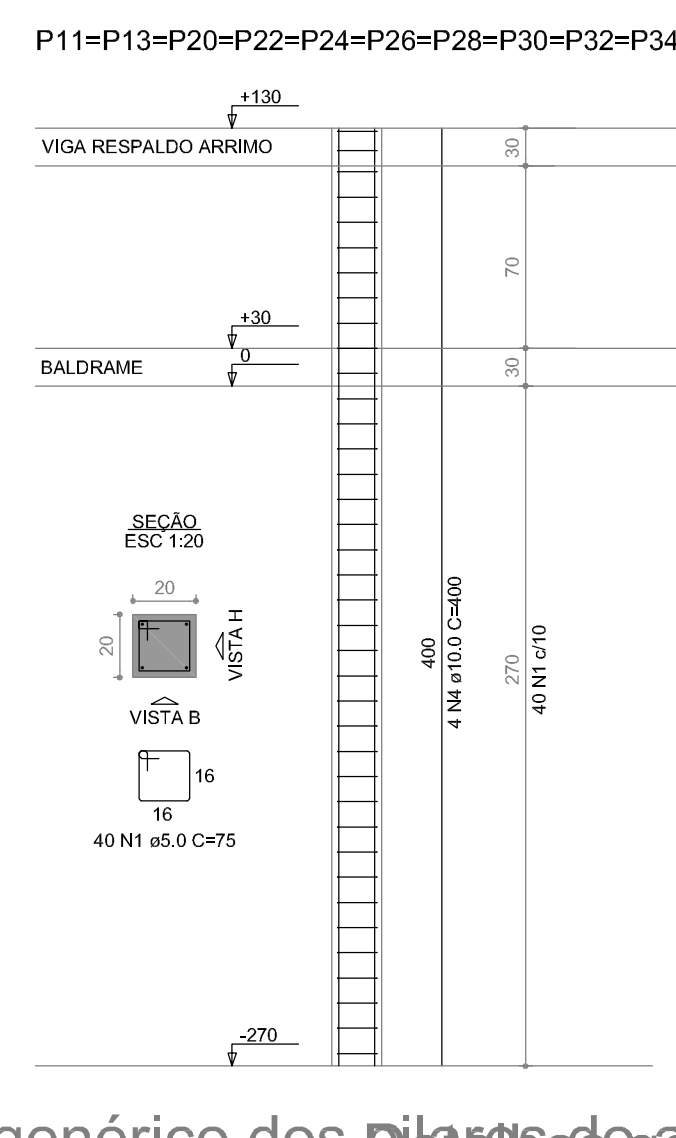
Detalhes dos pilares da mureta
escala 1:50



escala 1:50



escala 1:50



Detalhes dos pilares do arrimo que sobem
escala 1:50

- NOTAS:
- 01- OS PILARES NÃO PODEM TER EMENDAS.
 - 03 - FERRAGEM DOS PILARES DEVERÃO NASCER NO FUNDO DAS ESTACAS E SEGUIR ATÉ O NÍVEL DE RESPALDO DO ARRIMO.
 - 03- QUANDO EMENDAR AS CINTAS SEMPRE FAZER COM GANCHO E TRESPASSE DE 80 CM.
 - 04- REBOCAR A FACE INTERNA DO ARRIMO E APLICAR TRÊS DEMÃOS DE NEUTROL OU SIMILAR.
 - 05 - PERFURAR ESTACAS DE 30CM DE DIAMETRO, COM 3,00m DE PROFUNDIDADE.

QUALQUER ALTERAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SER CONSULTADO COM O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO		Folha 22	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA			
PROJETO MURO DE ARRIMO			
Local: RUA AMÉLIO MARQUES PEREIRA ESQ. C/ AVENIDA B DOURADOQUARA-MG			
SITUAÇÃO:		CAD	
VER ARQUITETURA		Data: 28/08/2020	
VER PROJETO ARQUITETÔNICO		Modificações:	
Aprovações:		Voto:	
ÁREAS:		Contribuição:	
DETALHAMENTO DO MURO DE ARRIMO		Proprietário:	
VER PROJETO ARQUITETÔNICO		Projeto/Arquiteto:	
Aprovações:		Projeto/Arquiteto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

LOCAL: BAIRRO VILA PARIS

CIDADE: DOURADOQUARA/MG

DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais de construção para execução de muro de arrimo, no Bairro Vila Paris no município de Douradoquara/MG, conforme situação descrita em projetos anexos.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Locação da obra:

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para execução do levantamento topográfico, rigorosamente de acordo com os projetos apresentados.

A demarcação dos pontos que irão definir a locação da obra no terreno, será executada partindo-se do referencial previamente definido (alinhamento da rua).

A locação planialtimétrica da obra, com a devida marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser acompanhada e conferida antes que se dê continuidade aos serviços.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira (gabaritos) cravadas na posição vertical.

Os gabaritos serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços de fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A demarcação será realizada com auxílio de aparelhos topográficos, mangueira, régua, fio de prumo e trena.

FUNDAÇÕES – ESTACA BROCA

Mobilização e desmobilização:

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações necessárias para a perfeita execução das estacas brocas.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Locação topográfica:

A locação das estacas brocas no terreno será realizada rigorosamente de acordo com os projetos apresentados.

A demarcação dos pontos que irão definir a locação das estacas brocas, será executada partindo-se do referencial previamente definido (alinhamento da rua).

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical. A demarcação será realizada com auxílio de aparelhos topográficos.

Perfuração de estaca broca:

As estacas brocas serão perfuradas com diâmetro de 30 cm, com a utilização de trado mecânico e com 2,70 metros de profundidade mínima ao longo do alicerce, de acordo com projeto estrutural em anexo.

Corte, dobra e armação:

Os aços para armação das estacas brocas serão cortados, dobrados e armados com ferros corridos diâmetro 10,00mm e estribos 5,0mm, espaçados a cada 10,00 centímetros, de acordo com projeto estrutural em anexo.

Concreto ciclópico:

O concreto utilizado para o enchimento das estacas brocas será estrutural, $f_{ck}=25\text{MPa}$, seu preparo será mecânico, com a utilização de betoneira e o lançamento será executado manualmente.

FUNDAÇÕES – VIGA BALDRAME

Lastro de concreto:

Antes da montagem das fôrmas, para uma melhor regularização e impermeabilização, será executado, em todo o fundo das valas, um lastro de concreto magro no traço (1:2,5:6) com espessura de 5,0 cm.

Fôrma e desfôrma:

As fôrmas devem ser constituídas de madeira de lei, montadas e travadas de forma a proporcionar vigas alinhadas e sem deformações, após a cura do concreto destas vigas baldrame, as fôrmas deverão ser retiradas.

Corte, dobra e armação:

O aço para armação das vigas baldrame será cortado, dobrado e armado com barras de diâmetro 10,00mm corridos na viga e estribos 5,0 mm, as armaduras devem ser de aço CA-50 ou CA-60 que deverá satisfazer a NBR-7480/82. O recobrimento mínimo da armadura deverá em qualquer ponto de 1,5cm.

Concreto estrutural:

O concreto utilizado para execução destas vigas será estrutural e terá $f_{ck}=30\text{MPa}$, seu preparo será mecânico, com a utilização de betoneira e o lançamento será executado manualmente.

ESTRUTURA – PILARES

Fôrma e desfôrma:

As fôrmas devem ser constituídas de madeira lei, montadas e travadas de forma a proporcionar pilares alinhados, aprumados e sem deformações, após a cura do concreto dos pilares, as fôrmas deverão ser retiradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Corte, dobra e armação:

O aço para armação dos pilares será cortado, dobrado e armado com barras de diâmetro 10,00mm corridos no pilar e estribos 5,0 mm.

As armaduras devem ser de aço CA-50 ou CA-60 que deverá satisfazer a NBR-7480/82. O recobrimento mínimo da armadura deverá em qualquer ponto de 1,5cm.

Concreto estrutural:

O concreto utilizado para execução dos pilares será estrutural e terá $f_{ck}=30\text{MPa}$, seu preparo será mecânico, com a utilização de betoneira, o lançamento será executado manualmente e a vibração com a utilização de vibrador elétrico.

ESTRUTURA – CINTAS

Fôrma e desfôrma:

As fôrmas devem ser constituídas de madeira de lei, montadas e travadas de forma a proporcionar cintas alinhadas e sem deformações, após a cura do concreto das cintas, as fôrmas deverão ser retiradas.

Corte, dobra e armação:

O aço para armação das cintas será cortado, dobrado e armado com barras de diâmetro 8,0mm corridos na cinta e estribos 5,0 mm.

As armaduras devem ser de aço CA-50 ou CA-60 que deverá satisfazer a NBR-7480/82. O recobrimento mínimo da armadura deverá em qualquer ponto de 1,5cm.

Concreto estrutural:

O concreto utilizado para execução das cintas será estrutural e terá $f_{ck}=30\text{MPa}$, seu preparo será mecânico, com a utilização de betoneira, o lançamento será executado manualmente e a vibração com a utilização de vibrador elétrico.

ALVENARIAS

Alvenaria:

As Paredes serão em alvenaria de tijolo furado cerâmico (9x19x19cm), com espessura de 19 cm e assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com juntas de 10mm.

REVESTIMENTOS

Chapisco:

As paredes serão chapiscadas com a utilização de colher, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e espessura de 5,0mm.

Reboco:

As paredes receberão reboco tipo paulista (massa única) com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 na espessura de 20 mm.

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Todas as informações aqui contidas, estão em conformidade com as normas da ABNT, não sendo prudente desconsiderá-las em nenhuma hipótese. Quaisquer modificações de execução causada por falta do material especificado ou semelhante, só poderá ser executada após a aprovação do RT. Comunicando assim o RT

Todas as instalações deverão seguir rigorosamente o projeto, salvo as que por motivo de força maior não forem cabíveis de execução.

Na descrição dos materiais nos itens da planilha, dever-se-á utilizar material de boa ou ótima qualidade, não sendo permitido a utilização de materiais de qualidades inferiores, pois, poderá acarretar o mau funcionamento de alguns aparelhos.

Todas as estruturas de concreto armado, cujo concreto deverá ser dosado de modo a segurar a resistência mínima exigida no projeto, se o concreto for elaborado no canteiro sua mistura deverá ser feita em betoneira. O adensamento deverá ser mecânico com vibrador.

Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser molhadas até saturação. As juntas das formas deverão ser calafetadas, de modo a impedir a passagem da nata de cimento do concreto.

O cimento a ser utilizado deverá ser CP-32 com exigência mínima de uma marca oficialmente aprovada. O cimento deverá ser indicado em peso e não será permitindo seu emprego em fração de saco.

O agregado gráudo deverá ser de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como: argila, material pulverulento, gravetos e outros. Nos agregados miúdos será utilizado areia natural ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulométrica que se enquadre no especificado pela NBR-7211.

A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleo, materiais orgânicos ou qualquer outra sustância prejudicial à mistura. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem deverão atender as prescrições das normas brasileiras que regem o assunto: NBR-6118, NBR-7480 e NBR 7478.

Douradoquara/MG, 28 de agosto de 2026.

Cristiano Resende Corrêa
Eng. Civil – CREA/MG 242389-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

MEMORIAL DE CALCULO

OBJETO: EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

LOCAL: BAIRRO VILA PARIS

CIDADE: DOURADOQUARA/MG

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Locação de obra:

Comprimento da locação de obra: 40,00 metros

Largura da locação de obra: 20,82m

Locação de obra: 42,00m + 22,82m + 42,00m + 22,82m = 129,64m

FUNDAÇÕES (ESTACA BROCA):

Perfuração de estaca a trado:

Diâmetro da estaca a trado: 0,30 metros

Profundidade da estaca a trado: 2,70 metros

Quantidade de estaca a trado: 34,00 unidades

Área da estaca broca: 0,07m²

Volume total de perfuração de estaca a trado: 34,00 unid x 2,70m x 0,07m² = 6,43m³

Corte, dobra e armação aço:

P1, P3, P4, P41 e P42

Número de pilares: 5,0 unidades

Quantidade de barras: 4,0 barras

Comprimento das barras: 4,0 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: 4,0 barras x 4,0m x 0,617kg x 5,0 unid = 49,36kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Número de pilares: 5,0 unidades

Comprimento estribos: 0,75m

Quantidade de estribos: 40,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: $0,75\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 40,00\text{unid} \times 5,0\text{unid} = 23,10\text{kg}$

P5, P7, P8, P36, P37, P38, P39 e P40

Número de pilares: 8,0 unidades

Quantidade de barras: 4,70 barras

Comprimento das barras: 4,0 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $4,0\text{barras} \times 4,70\text{m} \times 0,617\text{kg} \times 8,0\text{unid} = 100,92\text{kg}$

Número de pilares: 8,0 unidades

Comprimento estribos: 0,75m

Quantidade de estribos: 47,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: $0,75\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 47,00\text{unid} \times 8,0\text{unid} = 43,43\text{kg}$

P9, P12, P14, P21, P23, P25, P27, P29, P31, P33 e P35

Número de pilares: 11,00 unidades

Quantidade de barras: 6,0 barras

Comprimento das barras: 5,0 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $6,0\text{barras} \times 5,0\text{m} \times 0,617\text{kg} \times 11,00\text{unid} = 203,61\text{kg}$

Número de pilares: 11,00 unidades

Comprimento estribos: 0,85m

Quantidade de estribos: 50,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Peso total armação aço 5,0mm: $0,85\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 50,00\text{unid} \times 11,00 \text{unid} = 72,00\text{kg}$

Número de pilares: 11,00 unidades

Comprimento estribos: 0,31m

Quantidade de estribos: 50,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: $0,31\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 50,00\text{unid} \times 11,00 \text{unid} = 26,26\text{kg}$

P11, P13, P20, P22, P24, P26, P28, P30, P32, e P34

Número de pilares: 10,00 unidades

Quantidade de barras: 4,0 barras

Comprimento das barras: 4,0 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $4,0 \text{ barras} \times 4,0\text{m} \times 0,617\text{kg} \times 10,00 \text{unid} = 98,72\text{kg}$

Número de pilares: 10,00 unidades

Comprimento estribos: 0,75m

Quantidade de estribos: 40,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: $0,75\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 40,00\text{unid} \times 10,00 \text{unid} = 46,20\text{kg}$

Peso total armação aço = 663,60kg

Concreto:

Diâmetro da estaca a trado: 0,30 metros

Profundidade da estaca a trado: 2,70 metros

Quantidade de estaca a trado: 34,00 unidades

Área da estaca broca: $0,07\text{m}^2$

Volume total de concreto: $34,00 \text{unid} \times 2,70\text{m} \times 0,07\text{m}^2 = 6,43\text{m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

FUNDAÇÕES (BALDRAME):

Lastro de concreto:

Largura do lastro de concreto: 20,00 centímetros

Espessura do lastro de concreto: 5,0 centímetros

VA1 (20,00/30,00): $0,20\text{m} \times 0,05\text{m} \times 20,10\text{m} = 0,20\text{m}^3$

VA2 (20,00/30,00): $0,20\text{m} \times 0,05\text{m} \times 14,40\text{m} = 0,14\text{m}^3$

VA3 (20,00/30,00): $0,20\text{m} \times 0,05\text{m} \times 7,10\text{m} = 0,07\text{m}^3$

VA4 (20,00/30,00): $0,20\text{m} \times 0,05\text{m} \times 4,72\text{m} = 0,05\text{m}^3$

VA5 (20,00/20,00): $0,20\text{m} \times 0,05\text{m} \times 2,50\text{m} = 0,03\text{m}^3$

Volume de lastro de concreto: $0,49\text{m}^3$

Corte, dobra e armação aço:

VA1

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,99 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,99\text{m} \times 0,617\text{kg} = 14,80\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 9,47 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 9,47\text{m} \times 0,617\text{kg} = 11,69\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,88 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,88\text{m} \times 0,617\text{kg} = 14,66\text{kg}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 9,41 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 9,41\text{m} \times 0,617\text{kg} = 11,61\text{kg}$

Quantidade de barras: 1,0 barra

Comprimento das barras: 1,02 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $1,0 \text{ barra} \times 1,02\text{m} \times 0,395\text{kg} = 0,40\text{kg}$

Dimensões dos estribos: 0,16m x 0,26m

Comprimento estribos: 0,95m

Quantidade de estribos: 126,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: $0,95\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 126,00\text{unid} = 18,43\text{kg}$

VA2

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,99 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,99\text{m} \times 0,617\text{kg} = 14,80\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 3,76 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 3,76\text{m} \times 0,617\text{kg} = 4,64\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,98 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: 2,0 barras x 11,98m x 0,617kg = 14,78kg

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 3,64 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: 2,0 barras x 3,64m x 0,617kg = 4,49kg

Dimensões dos estribos: 0,16m x 0,26m

Comprimento estribos: 0,95m

Quantidade de estribos: 90,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: 0,95m x 0,154kg x 90,00unid = 13,17kg

VA3

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 7,64 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: 2,0 barras x 7,64m x 0,617kg = 9,43kg

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 7,46 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: 2,0 barras x 7,46m x 0,617kg = 9,21kg

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 1,12 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: 2,0 barras x 1,12m x 0,395kg = 0,88kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 1,02 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 1,02\text{m} \times 0,395\text{kg} = 0,81\text{kg}$

Dimensões dos estribos: 0,16m x 0,26m

Comprimento estribos: 0,95m

Quantidade de estribos: 59,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: $0,95\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 59,00\text{unid} = 8,63\text{kg}$

VA4

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 5,26 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 5,26\text{m} \times 0,617\text{kg} = 6,49\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 4,87 metros

Peso das barras: 0,617kg/m

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 4,87\text{m} \times 0,617\text{kg} = 6,0\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 1,02 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 1,02\text{m} \times 0,395\text{kg} = 0,81\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 1,02 metros

Peso das barras: 0,395kg/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 1,02\text{m} \times 0,395\text{kg} = 0,81\text{kg}$

Dimensões dos estribos: $0,16\text{m} \times 0,26\text{m}$

Comprimento estribos: $0,95\text{m}$

Quantidade de estribos: 28,00 unidades

Peso das barras: $0,154\text{kg/m}$

Peso total armação aço 5,0mm: $0,95\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 28,00\text{unid} = 4,09\text{kg}$

VA5

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 2,76 metros

Peso das barras: $0,617\text{kg/m}$

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 2,76\text{m} \times 0,617\text{kg} = 3,41\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 2,65 metros

Peso das barras: $0,617\text{kg/m}$

Peso armação aço 10,00mm: $2,0 \text{ barras} \times 2,65\text{m} \times 0,617\text{kg} = 3,27\text{kg}$

Dimensões dos estribos: $0,16\text{m} \times 0,16\text{m}$

Comprimento estribos: $0,75\text{m}$

Quantidade de estribos: 18,00 unidades

Peso das barras: $0,154\text{kg/m}$

Peso total armação aço 5,0mm: $0,75\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 18,00\text{unid} = 2,08\text{kg}$

Peso total armação aço = 179,39kg

Forma para viga baldrame:

VA1 (20,00/30,00): $0,30\text{m} \times 20,10\text{m} = 6,03\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 12,06\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

VA2 (20,00/30,00): $0,30\text{m} \times 14,40\text{m} = 4,32\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 8,64\text{m}^2$

VA3 (20,00/30,00): $0,30\text{m} \times 7,10\text{m} = 2,13\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 4,26\text{m}^2$

VA4 (20,00/30,00): $0,30\text{m} \times 4,72\text{m} = 1,42\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 2,84\text{m}^2$

VA5 (20,00/20,00): $0,20\text{m} \times 2,50\text{m} = 0,50\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 1,0\text{m}^2$

Área de forma para viga baldrame: $28,80\text{m}^2$

Concreto para viga baldrame:

VA1 (20,00/30,00): $0,20\text{m} \times 0,30\text{m} \times 20,10\text{m} = 1,21\text{m}^3$

VA2 (20,00/30,00): $0,20\text{m} \times 0,30\text{m} \times 14,40\text{m} = 0,86\text{m}^3$

VA3 (20,00/30,00): $0,20\text{m} \times 0,30\text{m} \times 7,10\text{m} = 0,43\text{m}^3$

VA4 (20,00/30,00): $0,20\text{m} \times 0,30\text{m} \times 4,72\text{m} = 0,28\text{m}^3$

VA5 (20,00/20,00): $0,20\text{m} \times 0,20\text{m} \times 2,50\text{m} = 0,01\text{m}^3$

Volume de concreto para viga baldrame: $2,79\text{m}^3$

Impermeabilização de viga baldrame:

$0,30\text{m} \times 5,70\text{m} = 1,71\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 3,42\text{m}^2$

$1,0\text{m} \times 14,20\text{m} = 14,20\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 28,40\text{m}^2$

$1,30\text{m} \times 20,10\text{m} = 26,13\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 52,26\text{m}^2$

$40,00\text{m} \times 0,20\text{m} = 8,0\text{m}^2$

$1,30\text{m} \times 7,10\text{m} = 9,23\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 18,46\text{m}^2$

$1,0\text{m} \times 6,82\text{m} = 6,82\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 13,64\text{m}^2$

$0,70\text{m} \times 2,30\text{m} = 0,21\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 0,42\text{m}^2$

$0,30\text{m} \times 4,60\text{m} = 1,29\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 2,58\text{m}^2$

$20,82\text{m} \times 0,20\text{m} = 4,16\text{m}^2$

Área de impermeabilização de viga baldrame: $131,68\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

ESTRUTURA (PILARES):

Forma para pilares:

Dimensões do pilar: 0,20m x 0,20m

Altura do pilar: 0,70metros

Quantidade de pilares: 15,00 unidades

$$(0,20m \times 0,70m) \times 2,0 \text{ lados} \times 15,00 \text{unid} = 4,20m^2$$

Dimensões do pilar: 0,20m x 0,20m

Altura do pilar: 1,10metros

Quantidade de pilares: 8,0 unidades

$$(0,20m \times 1,10m) \times 2,0 \text{ lados} \times 8,0 \text{unid} = 3,52m^2$$

Dimensões do pilar: 0,20m x 0,25m

Altura do pilar: 1,40metros

Quantidade de pilares: 11,00 unidades

$$(0,20m \times 1,40m) \times 2,0 \text{ lados} \times 11,00 \text{unid} = 6,16m^2$$

Área de forma para pilares: 13,88m²

Concreto para pilares:

Dimensões: 0,20m x 0,20m

Altura: 0,70metros

Quantidade: 15,00 unidades

$$(0,20m \times 0,20m \times 0,70m) \times 15,00 \text{unid} = 0,42m^3$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Dimensões: 0,20m x 0,20m

Altura: 1,10metros

Quantidade: 8,0 unidades

$(0,20m \times 0,20m \times 1,10m) \times 8,0\text{unid} = 0,35m^3$

Dimensões: 0,20m x 0,25m

Altura: 1,40metros

Quantidade: 11,00 unidades

$(0,20m \times 0,25m \times 1,40m) \times 11,00\text{unid} = 0,77m^3$

ESTRUTURA (VIGAS RESPALDO):

Corte, dobra e armação aço:

VRA1

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,98 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,98m \times 0,395kg = 9,46kg$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 12,00 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 12,00m \times 0,395kg = 9,48kg$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 12,00 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 12,00m \times 0,395kg = 9,48kg$

Quantidade de barras: 2,0 barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Comprimento das barras: 5,86 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 5,86\text{m} \times 0,395\text{kg} = 4,63\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,46 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,46\text{m} \times 0,395\text{kg} = 9,05\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,63 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,63\text{m} \times 0,395\text{kg} = 9,19\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,55 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,55\text{m} \times 0,395\text{kg} = 9,12\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 5,76 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 5,76\text{m} \times 0,395\text{kg} = 4,55\text{kg}$

Dimensões dos estribos: 0,16m x 0,26m

Comprimento estribos: 0,95m

Quantidade de estribos: 252,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: $0,95\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 252,00\text{unid} = 36,87\text{kg}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

VRA2

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,98 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,98\text{m} \times 0,395\text{kg} = 9,46\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 9,72 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 9,72\text{m} \times 0,395\text{kg} = 7,68\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 11,48 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 11,48\text{m} \times 0,395\text{kg} = 9,07\text{kg}$

Quantidade de barras: 2,0 barras

Comprimento das barras: 9,26 metros

Peso das barras: 0,395kg/m

Peso armação aço 8,0mm: $2,0 \text{ barras} \times 9,26\text{m} \times 0,395\text{kg} = 7,32\text{kg}$

Dimensões dos estribos: 0,16m x 0,26m

Comprimento estribos: 0,95m

Quantidade de estribos: 126,00 unidades

Peso das barras: 0,154kg/m

Peso total armação aço 5,0mm: $0,95\text{m} \times 0,154\text{kg} \times 126,00\text{unid} = 18,43\text{kg}$

Forma para vigas respaldo:

VA1 (20,00/30,00): $0,30\text{m} \times 40,00\text{m} = 12,00\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 24,00\text{m}^2$

VA2 (20,00/30,00): $0,30\text{m} \times 20,82\text{m} = 6,25\text{m}^2 \times 2,0 \text{ lados} = 12,50\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro - Douradoquara/MG - CEP 38530-000

Área de forma para viga respaldo: 36,50m²

Concreto para viga respaldo:

VA1 (20,00/30,00): 0,20m x 0,30m x 40,00m = 2,40m³

VA2 (20,00/30,00): 0,20m x 0,30m x 20,82m = 1,25m³

Total de concreto para viga respaldo: 3,65m³

ALVENARIAS:

Alvenaria com tijolo cerâmico:

0,40m x 2,65m x 4,0 unid = 4,24m²

0,40m x 2,60m = 1,04m²

0,70m x 2,60m = 1,82m²

0,70m x 2,65m x 6,0 unid = 11,13m²

0,40m x 2,10m x 2,0 unid = 1,68m²

0,40m x 2,02m = 0,80m²

0,70m x 2,10m x 3,0 unid = 4,41m²

Área de alvenaria com tijolo cerâmico: 25,12m²

Douradoquara/MG, 28 de agosto de 2026.

Cristiano Resende Corrêa

Eng. Civil – CREA/MG 242389-D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

EMPREENHIMENTO: Execução de muro de arrimo

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG

Data :

28/052026

MODO DE EXECUÇÃO: indireta

PLANILHA DE REFERÊNCIA: SETOP

BDI : 26.72%

[illegible]

4.1	ED-31567	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	13,88	99,34	125,88	1.747,27
4.2	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	1,54	731,84	927,39	1.428,18
TOTAL DO ITEM 04							3.175,44
5	ESTRUTURA - VIGAS						
5.1	ED-31567	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	36,50	99,34	125,88	4.594,75
5.2	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	153,79	14,00	17,74	2.728,36
5.3	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	2,65	731,84	927,39	2.457,58
TOTAL DO ITEM 05							9.780,69
6	ALVENARIA.						
6.1	ED-48233	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	25,12	99,67	126,30	3.172,70
TOTAL DO ITEM 06							3.172,70
7	REVESTIMENTOS						
7.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	50,24	10,83	13,72	689,48
7.2	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	50,24	38,51	48,80	2.451,71
TOTAL DO ITEM 07							3.141,19
VALOR TOTAL DA OBRA							69.284,17
ENG. CIVIL CRISTIANO RESENDE CORRÊA CREA/MG 242389/D							



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

Data : 28/08/2026

LOCAL: BAIRRO VILA PARIS

Discriminação dos serviços	Valor (R\$)	Peso (%)	Parcela 01		Parcela 02		Parcela 03		Parcela 04	
			Simples	Acumulado	Simples	Acumulado	Simples	Acumulado	Simples	Acumulado
SERVIÇOS PRELIMINARES	7.118,24	10,27%	100,00	100,00						
FUNDAÇÕES - ESTACA BROCA	27.570,53	39,79%	100,00	100,00						
FUNDAÇÕES - BALDRAME	15.325,37	22,12%	100,00	100,00						
ESTRUTURA - PILARES	3.175,44	4,58%	100,00	100,00						
ESTRUTURA - VIGAS	9.780,69	14,12%	100,00	100,00						
ALVENARIA	3.172,70	4,58%	100,00	100,00						
REVESTIMENTOS	3.141,19	4,53%	100,00	100,00						

TOTAL (%)			100,00	100,00						
VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	69.284,17	100,00%	69.284,17	69.284,17						

Cristiano Resende Corrêa
Eng. Civil
CREA/MG - 242389/D

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

Obra: "Construção de Edifícios"

1) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,80% a 4,67%)

4,67%

2) SEGUROS E GARANTIAS - (0,32% a 0,74%)

0,74%

Adm. Central, Seguros e Garantias, Riscos	1,0638
Despesas Financeiras	1,0121
Lucro/Remuneração	1,0869
Impostos (com desoneração)	0,9235
Impostos (sem desoneração)	0,9435

3) RISCOS - (0,50% a 0,97%)

0,97%

4) DESPESAS FINANCEIRAS - (1,02% a 1,21%)

1,21%

5) LUCRO/REMUNERAÇÃO - (6,64% a 8,69%)

8,69%

6) IMPOSTOS

- ISS - Variação de 2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal com apresentação da base de cálculo da alíquota.

COFINS= 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 2,00%

CPRB= 2,00%

A) Sem desoneração:

BDI=	24,03%	Faixa referencial	1º Quartil	Médio	3º Quartil
			20,34%	22,12%	25,00%

B) Com desoneração:

BDI=	26,72%
-------------	---------------

Observação:

Para o tipo de obra **"Construção de Edifícios"** enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.